



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

MINUTA de Deliberação CBH-SMT nº 407 de 18 de dezembro de 2019.

Aprova a substituição de Tomador para o empreendimento denominado “Ampliação de Sistema Integrado de Informações Meteorológicas Aplicáveis à UGRHI-10”, indicado na Deliberação CBH-SMT nº 394, de 25/07/2019 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais, em sua 57ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando, o Anexo I, da Deliberação CBH-SMT nº 394, de 25/07/2019, que indicou o empreendimento denominado “Ampliação de Sistema Integrado de Informações Meteorológicas Aplicáveis À UGRHI-10” (2019-SMT-707), cujo valor total do contrato é de **R\$ 549.919,02**, sendo **R\$ 531.286,52** financiados com os recursos da compensação financeira e **R\$ 18.632,50** como contrapartida do tomador - Fundação de Apoio a Tecnologia - FAT;

Considerando o pedido encaminhado à secretaria executiva do CBH-SMT, datado de 5 de dezembro de 2019, da Fundação de Apoio a Tecnologia - FAT, solicitando a substituição do tomador dos recursos pela Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG;

Considerando que o assunto foi objeto de análise e aprovação pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2019;

Considerando que o empreendimento é de grande relevância e está em conformidade com as prioridades e metas estabelecidas no Plano de Bacia Hidrográfica SMT 2016-2027 vigente.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a substituição de Tomador Fundação de Apoio a Tecnologia - FAT pela Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG para o empreendimento denominado “Ampliação de Sistema Integrado de Informações Meteorológicas Aplicáveis À UGRHI-10” (2019-SMT-707), cujo valor total do contrato é de **R\$ 549.919,02**, sendo **R\$ 531.286,52** financiados com os recursos da compensação financeira e **R\$ 18.632,50** como contrapartida do Tomador.

Artigo 2º - Os dados deverão estar disponíveis para serem acessados e utilizados por qualquer pessoa independentemente do tomador.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SP.

José Geraldo Garcia
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT

Jodhi Jefferson Allonso
Secretário Executivo do CBH-SMT